



Projeto de Lei Complementar 8/2025

Protocolo 41365 Envio em 06/08/2025 14:43:37

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

OFÍCIO Nº 0485/2025-PARAG-GAP

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista - SP

Assunto: Encaminha PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____, 30-07-2025 Alt. LC 059-2005 PGV Vias Hosoume.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00006309/2025-94.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei Complementar e sua Justificativa, que "Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME".

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/08/2025, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084683** e o código CRC **D95D0642**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006309/2025-94

SEI nº 0084683



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Complementar nº. _____, de 30 de julho de 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

A Lei Complementar Municipal nº 059, de 22 de dezembro de 2005, aprovou a Planta Genérica de Valores (PGV) do Município, utilizada desde 1º de janeiro de 2006.

A PGV é a norma municipal que fixa os valores venais dos imóveis situados no Município, servindo de base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como, nas hipóteses previstas do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis (ITBI).

Esta propositura pretende alterar a Lei Complementar nº 059/2005, mediante adequações do seu ANEXO II, que trata da TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS. As alterações são referentes a inclusões, na referida tabela, de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME.

A inclusão dos logradouros na Planta Genérica de Valores observa o disposto no DECRETO Nº 7.371, DE 8 DE JULHO DE 2025, que Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação de ruas, do Loteamento RESIDENCIAL HOSOUME, e também os critérios técnicos e legais relativos à matéria tributária.

De acordo com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de averbação dos terrenos e construções perante o Cartório de Registro de Imóveis, os proprietários de imóveis desses empreendimentos precisam de certidão do valor venal expedida pela Prefeitura. Esta certidão, para sua expedição, depende da inclusão dos logradouros e respectivas zonas de valorização na Planta Genérica de Valores (PGV).

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos

Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros do RESIDENCIAL HOSOUME:

| Código (CADLOG) | Descrição localização (Zonas de Valorização) | Valor m² em UFM | Valor m² em Reais |
|------------------------|---|------------------------|--------------------------|
| 1517 | AVENIDA LUÍZA HATSUE SASADA | 13,6655 | 20,27 |
| 1544 | RUA ADÃO LÚCIO | 13,6655 | 20,27 |
| 1545 | RUA ANTÔNIO XAVIER | 13,6655 | 20,27 |
| 1546 | RUA DORIVAL PANGONI | 13,6655 | 20,27 |
| 1547 | RUA DR. CARLOS ÂMBAR | 13,6655 | 20,27 |
| 1548 | RUA ÉLIO MARSON | 13,6655 | 20,27 |
| 1549 | RUA FRANCISCO MORENI | 13,6655 | 20,27 |
| 1550 | RUA HIROMI NISHIZAWA | 13,6655 | 20,27 |
| 1551 | RUA JOÃO TÁRCIO DE PAIVA | 13,6655 | 20,27 |
| 1552 | RUA JOSÉ ALCIDES MÓVIO | 13,6655 | 20,27 |
| 1553 | RUA JOSÉ CARLOS PINCERATI | 13,6655 | 20,27 |
| 1554 | RUA JUISHI ISHIMA | 13,6655 | 20,27 |
| 1555 | RUA SEIJIN HANASHIRO | 13,6655 | 20,27 |
| 1556 | RUA VALDOMIRO CARNIELLI | 13,6655 | 20,27 |

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o ANEXO II - TABELA DE VALORES – TERRENOS - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS, da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/08/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087528** e o código CRC **384C5393**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006309/2025-94

SEI nº 0087528



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI: 3535507.414.00006309/2025-94

Tipo de Matéria Legislativa: Projeto de Lei Complementar

Assunto: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR ____, 30-07-2025 Alt. LC 059-2005 PGV Vias Hosoume.

| Tipo | Nº | Data | Ementa | Link / Anexo Digital |
|-------------------------------|-------|------------|---|--|
| Lei Complementar ¹ | 059 | 22/12/2005 | Dispõe sobre a aprovação da Planta Genérica de Valores - PGV, para a fixação dos valores venais dos imóveis situados no município e dá outras providências. | Lei Complementar nº 059/05 - atualizada até 13/07/2021 |
| Decreto ² | 7.371 | 08/07/2025 | Dispõe sobre a aprovação final, denominação e delimitação de ruas, do Loteamento RESIDENCIAL HOSOUME, localizado no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. | DECRETO Nº 7.371, DE 8 DE JULHO DE 2025 |
| Decreto ³ | 7.293 | 11/12/2024 | Atualiza e fixa o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício financeiro de 2025 | DECRETO Nº 7.293, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 |

Fontes:

- (1) [Portal da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista / Códigos e Estatutos.](#)
- (2) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / SEI Cidades Pesquisa Pública.](#)
- (3) [Portal da Prefeitura de Paraguaçu Paulista / Legislação.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/08/2025, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0087532** e o código CRC **0CF3B1D5**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00006309/2025-94

SEI nº 0087532

